



UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI SALERNO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CULTURAL AND SCIENTIFIC INTERNATIONAL FRAMEWORK AGREEMENT BETWEEN THE UNIVERSITY OF SALERNO (ITALY) AND THE FEDERAL UNIVERSITY OF SÃO CARLOS (BRAZIL)	ACORDO GERAL INTERNACIONAL CULTURAL E CIENTÍFICO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SALERNO (ITÁLIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (BRASIL)
The Federal University of São Carlos (Brazil), represented by its Rector, Ana Beatriz DE OLIVEIRA, and the University of Salerno (Italy), represented by its Rector, Vincenzo LOIA (hereinafter “the Universities”), considering that promoting international cooperation in studies and scientific research is one of their common goals, agree as follows:	A Universidade Federal de São Carlos (Brasil), representada por sua Reitora, Ana Beatriz de Oliveira, e a Universidade de Salerno (Itália), representada por seu Reitor, Vincenzo Loia (doravante “Universidades”), considerando que promover a cooperação internacional em estudos e pesquisa científica é um dos seus objetivos comuns, acordam o que segue:
Art. 1 – PURPOSE The Framework Agreement is a legal instrument expressing a “general interest” in promoting and developing cooperation between the Institutions. It will be carried out in all fields and subjects of common interest by means of specific agreements (supplementary agreements) containing the aim of the scientific and/or cultural cooperation, the manner of execution, the responsibilities and the expected results. Each institution will designate a Project Coordinator to be responsible for the reports at the Academic Bodies. Art. 2 – COOPERATION ACTIVITIES Cooperation between the Institutions includes joint and coordinated teaching and research programs. The activities can be developed through: - exchange of teachers, researchers, administrative staff and students; - realization of common research projects of shared interest; - exchange of information, documents and scholarly publications of shared interest; - organization of events such as conferences, seminars, meetings, etc.;	Cláusula 1ª – OBJETIVO O Acordo Geral é um instrumento jurídico que expressa um “interesse geral” em promover e desenvolver cooperação entre as Instituições. Ele deve ser executado em todas as áreas e assuntos de interesse comum por meio de acordos específicos (acordos suplementares) contendo o objetivo da cooperação científica e/ou cultural, a forma de execução, as obrigações e os resultados esperados. Cada instituição deverá designar um Coordenador de Projeto para encarregar-se dos relatórios nos Órgãos Acadêmicos. Cláusula 2ª – ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO A cooperação entre as Instituições inclui programas conjuntos e coordenados de ensino e pesquisa. As atividades podem ser desenvolvidas por meio de: - Intercâmbio de professores, pesquisadores, funcionários administrativos e estudantes; - Realização de projetos de pesquisa comuns de interesse compartilhado; - Troca de informações, documentos e publicações acadêmicas de interesse compartilhado;

- reciprocal use of the existing facilities of both the Institutions;
- realization of joint educational programs.

Art. 3 – RESPONSIBILITIES AND FINANCING

Supplementary agreements will follow to define sectors of interest of the Structures involved in the Programme, to appoint the academic responsible, one for each sector, to specify the ways of exchanging scholars and of carrying out research and educational programs, as well as any related expenses. Both Institutions will make every effort to seek sources for financing the activities, according to the rules of the respective countries. The Structures involved shall support possible costs, within the limits of their own available funds which shall be determined by common consent.

Art. 4 – INSURANCE

Students, teachers, researchers, administrative staff participating in the exchange will personally provide medical, accident, liability and medical and mortal remains repatriation insurance policies covering them from health problems, any accidents and death for the whole period of their stay, according to rules and regulations of the host country. The insurance policies can be issued by the Home University according to its own rules or directly purchased by the participant in the exchange.

Art. 5 – AGREEMENT TERM

The present agreement will have a duration of 5 years and will enter in force as of the signatures of both the Institutions. It can be renewed after the approval of the relevant Academic Bodies. Any modification of the agreement needs the written approval of the two Institutions.

- Organização de eventos tais como conferências, seminários, reuniões etc.;
- Uso recíproco das instalações existentes em cada uma das Instituições;
- Realização de programas educacionais conjuntos.

Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES E FINANCIAMENTO

Acordos suplementares devem ser celebrados para definir setores de interesse das Unidades envolvidas no Programa, designar o coordenador acadêmico, sendo um para cada setor, especificar as formas de intercâmbio de docentes/pesquisadores e de levar a cabo programas de pesquisa e ensino, bem como quaisquer despesas relacionadas. Ambas as Instituições devem envidar todos os esforços para procurar fontes para financiar as atividades, conforme as normas dos respectivos países. As Unidades envolvidas deverão suportar despesas possíveis, dentro dos limites de seus próprios recursos financeiros disponíveis, as quais serão determinadas por consentimento mútuo.

Cláusula 4ª – SEGUROS

Estudantes, professores, pesquisadores e funcionários administrativos que participarem do intercâmbio terão de fornecer pessoalmente apólices de seguro-saúde, contra acidentes, de responsabilidade civil, e de repatriação sanitária e funerária, cobrindo-os em caso de problemas de saúde, quaisquer acidentes e morte por todo o período de sua estadia, conforme as normas e regulamentos do país anfitrião. As apólices de seguro poderão ser emitidas pela Instituição de Origem conforme suas próprias regras ou contratadas diretamente pelo participante do intercâmbio.

Cláusula 5ª – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO

Este acordo permanecerá vigente por 5 anos e entra em vigor a partir das assinaturas de ambas as Instituições. Poderá ser renovado após a aprovação dos Órgãos Acadêmicos pertinentes. Qualquer alteração deste acordo requer a aprovação por escrito das duas Instituições.

Art. 6 – TERMINATION Any University can terminate this Agreement at any time by giving the other University a reasoned termination notice in writing at least three (3) months in advance, along with return receipt. In the event of termination hereof, eventually ongoing activities will be duly concluded. Art. 7 – DISPUTES Any dispute which may arise regarding interpretation and performance of this Agreement shall be solved by a special Committee composed of one member designated by each of the two Parties, plus one member jointly designated. This Agreement, drawn up in English and Portuguese, is signed in two original copies in each language, one for each Institution. In the event of any differences, discrepancies or controversies between the version of this Agreement in English language and the version hereof to Portuguese language, the version of this agreement in English language shall prevail.	Cláusula 6ª – RESCISÃO Qualquer das Universidades pode rescindir este Acordo a qualquer tempo, apresentando à outra Universidade notificação fundamentada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) meses e aviso de recebimento, assegurada a devida conclusão das atividades eventualmente em curso no âmbito do presente instrumento. Cláusula 7ª – CONTROVÉRSIAS Qualquer controvérsia que possa surgir sobre a interpretação e execução deste Acordo deve ser resolvida por um Comitê especial composto de um membro designado por cada uma das duas Partes, mais um membro designado conjuntamente. Este Acordo, redigido em inglês e português, é assinado em duas vias originais em cada idioma, uma para cada Instituição. Na hipótese de quaisquer diferenças, discrepâncias ou controvérsias entre a versão deste acordo em inglês e a versão do mesmo para português, prevalecerá a versão deste acordo em inglês.
Fisciano, Mar 20, 2025 University of Salerno The Rector, prof. Vincenzo LOIA <i>Vincenzo Loia</i> Signature Vincenzo Loia (Mar 20, 2025 09:27 GMT+1)	São Carlos, Mar 19, 2025 Universidade Federal de São Carlos A Reitora, Prof.^a Ana Beatriz de Oliveira <i>Ana Beatriz de Oliveira</i> Assinatura Ana Beatriz de Oliveira (Mar 19, 2025 15:10 ADT)

UFSCar (Federal University of São Carlos), Brazil: framework agreement

Final Audit Report

2025-03-20

Created:	2025-03-19
By:	Marcelo Fila Pecenin (marcelofila@gmail.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAABpjnaAloV7ONDTeheQJMDAQEp4mTjla

"UFSCar (Federal University of São Carlos), Brazil: framework a greement" History

-  Document created by Marcelo Fila Pecenin (marcelofila@gmail.com)
2025-03-19 - 5:55:02 PM GMT
-  Document emailed to reitora@ufscar.br for signature
2025-03-19 - 5:56:16 PM GMT
-  Email viewed by reitora@ufscar.br
2025-03-19 - 6:09:24 PM GMT
-  Signer reitora@ufscar.br entered name at signing as Ana Beatriz de Oliveira
2025-03-19 - 6:10:10 PM GMT
-  Document e-signed by Ana Beatriz de Oliveira (reitora@ufscar.br)
Signature Date: 2025-03-19 - 6:10:12 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to rettore@unisa.it for signature
2025-03-19 - 6:10:14 PM GMT
-  Email viewed by rettore@unisa.it
2025-03-20 - 8:22:12 AM GMT
-  Signer rettore@unisa.it entered name at signing as Vincenzo Loia
2025-03-20 - 8:27:15 AM GMT
-  Document e-signed by Vincenzo Loia (rettore@unisa.it)
Signature Date: 2025-03-20 - 8:27:17 AM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2025-03-20 - 8:27:17 AM GMT